



REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

**COPA SANTA CATARINA
SUB-20 DE 2025**



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Rubens Renato Angelotti*

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 30/2025

Homologa o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-20 de 2025.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 52, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Certames Não Profissionais aprovou o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-20 de 2025;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, bem como suas eventuais adequações,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-20 de 2025, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 05 de agosto de 2025.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-20 DE 2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-20 DE 2025 será disputada pelos seguintes clubes:

I – BRUSQUE FUTEBOL CLUBE -----	“BRUSQUE”;
II – CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE -----	“CARAVAGGIO”;
III – FUTEBOL CLUBE DO PORTO -----	“PORTO”;
IV – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS -----	“JUVENTUS”;
V – IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA. -----	“IMBITUBA”;
VI – JOINVILLE ESPORTE CLUBE -----	“JOINVILLE”;
VII – SANTA CATARINA CLUBE -----	“SANTA CATARINA”;
VIII – VERA CRUZ ESPORTE CLUBE -----	“VERA CRUZ”.

CAPÍTULO II DO TROFÉU, DOS TÍTULOS E DAS MEDALHAS

Art. 2º O clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-20 DE 2025** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**.

Art. 3º O clube que se sagrar a **CAMPEÃO** da competição receberá um troféu, denominado Troféu Campeão da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-20 de 2025.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 30 (trinta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 30 (trinta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF poderá autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e das medalhas limitadas a 30 (trinta).

§ 4º A FCF poderá adotar uma outra denominação para o troféu a que se refere o *caput* acima.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 3 (três) Fases:

I – 1ª Fase: INICIAL;

II – 2ª Fase: SEMIFINAIS;

III – 3ª Fase: FINAIS.

Parágrafo único. Nas 3 (três) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, N° 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

Inovação, Respeito e Transparência!

1ª Fase – INICIAL

Art. 5º Na 1ª Fase (INICIAL), os 8 (oito) clubes serão divididos em 2 (dois) grupos com 4 (quatro) clubes, que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, em sistema de **TURNO E RETURNO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (SEMIFINAIS), os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo:

Grupo “A”
CARAVAGGIO
VERA CRUZ
IMBITUBA
BRUSQUE

Grupo “B”
PORTO
SANTA CATARINA
JUVENTUS
JOINVILLE

2ª Fase – SEMIFINAIS

Art. 6º Disputarão a 2ª Fase (SEMIFINAIS), os clubes que obtiverem as duas primeiras colocações nos grupos “A” e “B” da 1ª Fase (INICIAL), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, dois jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as melhores colocações somente na soma das 1ª Fase (INICIAL):

Grupo “C”: 1º colocado do grupo “A” da 1ª Fase X 2º colocado do Grupo “B” da 1ª Fase;
Grupo “D” : 1º colocado do grupo “B” da 1ª Fase X 2º colocado do Grupo “A” da 1ª Fase.

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Caso, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Se os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, em saldo de gols, será considerado vencedor do grupo o mandante do jogo de volta (segunda partida).

3ª Fase – FINAIS

Art. 7º Disputarão a 3ª Fase (FINAIS), os clubes que forem vencedores dos grupos “C” e “D” da 2ª Fase (SEMIFINAIS), que comporão o grupo “E”, e que jogarão entre si, 2 (dois) jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver a melhor índice técnico na soma das 1ª e 2ªs Fases (INICIAL e SEMIFINAIS), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do artigo anterior.

Grupo “E”: Vencedor do Grupo “C” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “D” da 2ª Fase.

Art. 8º O vencedor da 3ª Fase (FINAIS) será considerado o campeão da competição e fará jus ao troféu e as medalhas constantes no Capítulo II deste Regulamento.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, N° 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 9º Ao término das 1ª Fase (INICIAL), bem como para definir o mando de campo do jogo de volta (segunda partida) das 3ª Fase (FINAIS), no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

Parágrafo único. Somente na 1ª Fase (Inicial), caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambos os clubes, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 10. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda da tabela e serão designados na forma que constar entre aspas ao lado de suas denominações constantes no art. 1º deste Regulamento.

Art. 11. Cada clube poderá indicar até 02 (dois) estádios, devidamente em condições de sediar jogos oficiais, além de seu estádio da categoria profissional, se o clube for profissional, desde que fiquem até 30 (trinta) quilômetros de distância do limite do município de sua sede, até o dia 08/08/2025, competindo à Comissão de Vistoria de Estadios da FCF aprová-los, ou não.

Art. 12. Os clubes mandantes das partidas somente poderão solicitar ao Departamento de Competições da FCF a alteração da tabela de jogos da seguinte forma:

I – com relação a alteração do horário e do local do jogo a ser realizado dentro do mesmo município ou região conurbada, terá que ser solicitada até 72h (setenta e duas horas) antes da data prevista para a realização do jogo constante na tabela, ou seja, o clube deverá fazer a sua solicitação até quarta-feira que anteceder à data da partida a realizar-se no final de semana;

II – com relação a alteração da data e do local do jogo a ser realizado fora do mesmo município ou região conurbada, a solicitação deverá ser feita conforme os requisitos abaixo:

a) nos jogos marcados para os sábados e domingos, a solicitação deverá ocorrer até 6 (seis) dias úteis antes da data prevista para sua realização, isso é, na sexta-feira da semana que antecede o jogo;

b) nos jogos marcados para as quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita até a quarta-feira da semana anterior à data da partida constante na tabela; se o jogo estiver marcado para uma quinta-feira, a solicitação deverá ocorrer na quinta-feira anterior ao dia previsto para a sua realização.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o Departamento de Competições da FCF poderá determinar, de ofício, a alteração das datas, locais e horários das partidas, observado o prazo mínimo legal, conforme o disposto no art. 11, inciso I, do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, N° 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 13. Fica vedada a realização de jogos em períodos diurnos nos dias úteis em que houver atividade escolar, por força do disposto na Lei Estadual nº 16.946, de 13 de junho de 2016, que estabelece a obrigatoriedade, aos clubes de futebol oficiais no Estado de SC, da exigência de matrícula em instituições de ensino, pública ou privada, e o acompanhamento da frequência e do desempenho escolar dos jogadores menores de 18 (dezoito) anos com os quais possuam vínculo, salvo em caráter excepcional e desde que não prejudique o desempenho escolar dos atletas.

Art. 14. As partidas válidas pela 3ª Fase (Finais) serão disputadas obrigatoriamente nos estádios onde os clubes disputam os jogos da categoria “Profissional”, se o clube for profissional, ou no melhor estádio indicado pelo clube não profissional a ser definido pela FCF.

CAPÍTULO VI

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 15. Terão condição de jogo para a disputa desta competição até 35 (trinta e cinco) atletas da categoria SUB-20, que estiverem devidamente registrados em nome do seu respectivo clube no Sistema de Registros da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), através do Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada pelos clubes ao Departamento de Competições da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, observado o disposto no Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento.

§ 1º Para o clube ter direito ao pacote promocional de emolumentos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), deverá inscrever no BID e na Ficha de Inscrição, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia **29/08/2025**, excluídas as taxas de certidão expedidas pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de SC, tendo em vista que a FCF não tem poder para isentá-las.

§ 2º O pacote a que se refere o parágrafo anterior contempla a inscrição de até 35 (trinta e cinco) atletas não profissionais e 1 (uma) caixa de bolas com 6 (seis) unidades, excluído o registro de atletas profissionais que não estarão contemplado no pacote, cujas taxas estão fixadas na Tabela de Emolumentos da FCF.

§ 3º Os clubes que não inscreverem, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia **29/08/2025**, no BID e na Ficha de Inscrição, perderão o benefício do pacote referente à inscrição.

§ 4º Os clubes que perderam o direito à inscrição via pacote, a partir do dia **01/09/2025**, pagarão a inscrição de cada atleta individualmente, conforme os valores que constam na tabela de emolumentos, não perdendo o direito a 1 (uma) caixa de bola com 6 (seis) unidades.

§ 5º A inscrição a que se refere o *caput* deste artigo, será procedida pelos clubes através da Ficha de Inscrição exclusiva para esta competição, que será enviada ao Departamento de Competições da FCF até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas, sendo que não poderá haver substituição de atletas.

§ 6º O clube que deixar de cumprir as datas e horários previstos no Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento, ficará sujeito às penas previstas no art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 16. O atleta, mesmo que tenha assinado a súmula na qualidade de substituto (Regra 3), mas que não tenha participado de nenhuma partida, poderá transferir-se com condição de jogo para outro clube, nesta mesma competição, desde que, como substituto, não tenha sido apenado com expulsão (cartão vermelho) ou com advertência (cartão amarelo).

Art. 17. O prazo final para o registro e a publicação dos nomes dos atletas no BID/CBF, bem como para incluir o nome do atleta na Ficha de Inscrição **terminará no dia 17/10/2025**.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, N° 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 18. Os clubes poderão incluir em suas respectivas equipes atletas com a idade máxima de 20 (vinte) anos completados no ano da competição.

Parágrafo único. Poderão atuar os atletas nascidos até o ano de 2005, sendo que não haverá limite mínimo de idade para participar da competição.

Art. 19. O atleta que tiver atuado por um clube desclassificado poderá ser inscrito por outro clube nesta mesma competição, desde que, a sua transferência venha a ocorrer após o término da 1ª Fase (Inicial) e antes do início da 2ª Fase (semifinais), sendo que cada clube poderá receber a transferência de, no máximo, 5 (cinco) de atletas que já tiverem atuado por outro(s) clube(s) na 1ª Fase (Inicial), desde que o seu(s) clube(s) tenha(m) sido desclassificado(s).

§ 1º Considera-se como atuação o ato do atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o seu início ou no decorrer da mesma.

§ 2º Nos casos em que um atleta seja transferido após já ter atuado por outro clube nesta competição, as expulsões de campo (cartão vermelho) e as advertências (cartões amarelos), bem como as punições aplicadas pela Justiça Desportiva, pendentes de cumprimento, serão levadas pelo atleta para seu novo clube.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), bem como nas penas previstas no RGC/FCF.

Art. 21. Será obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes de todas as partidas válidas por esta competição, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o art. 130 do RGC/FCF.

Art. 22. Cada clube poderá fazer, no máximo, 8 (oito) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo.

Art. 23. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, cujo contrato de trabalho terá que ser registrado na FCF, somente se o clube for profissional, conforme estabelece o art. 143, do RGC/FCF, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 24. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas em boas condições para o uso no dia da partida da marca “Topper” e para as demais partidas desta competição, sob pena da partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF, independentemente das sanções a serem aplicadas pela Justiça Desportiva.

Art. 25. Em todos os jogos válidos por esta competição, cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário da assinatura das escalações.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema “É Gol” da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas, devendo constar, obrigatoriamente, os nomes completos, fotografias e datas de nascimento devidamente corretos de cada jogador e do treinador, com os seus respectivos nºs do RG, do CPF e do registro na CBF, bem como os nomes, nºs do RG, CPF, data de nascimento e fotografias do assistente técnico do treinador, do treinador de goleiros e do massagista ou fisioterapeuta; os clubes terão que registrar, também, os nomes do médico e do preparador físico e suas respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Educação Física (CREF), observado o disposto nos §§ abaixo.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, N° 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas por todos os atletas titulares e suplentes e pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe, que serão assinadas e entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não providenciarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, para facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 26. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 27. O clube que estiver disputando esta competição não poderá disputar outras competições oficiais promovidas pelas Ligas ou outras entidades, sem autorização expressa do Departamento de Competições da FCF, sob pena de seu clube ser punido com as penas mencionadas no artigo anterior, bem como nas penas previstas no RGC/FCF.

Art. 28. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico, sob pena da partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF, independentemente das sanções a serem aplicadas pela Justiça Desportiva.

Art. 29. Competirá aos clubes mandantes das partidas, obrigatoriamente, solicitar o policiamento fardado, através de requerimento dirigido ao Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), com o objetivo de comunicar àquela corporação sobre a realização do evento esportivo no seu município ou região.

Art. 30. Independentemente da presença do policiamento fardado da PMSC ao evento futebolístico, para garantir a segurança da partida os clubes mandantes terão que contratar, obrigatoriamente, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados, através de empresa de segurança privada, devidamente registrada na Polícia Federal, conforme prevê o disposto no art. 20, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e no art. 32, do Decreto nº 89.056, de 24/11/1983.

Parágrafo único. O clube mandante da partida terá que apresentar ao Delegado do Jogo, obrigatoriamente, o comprovante de solicitação de policiamento protocolado no Comando local da PMSC, bem como terá que comprovar a contratação de empresa de segurança privada, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF, independentemente das sanções a serem aplicadas pela Justiça Desportiva.

Art. 31. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase.

Parágrafo único. O Departamento de Competições poderá, a seu critério, determinar que as partidas válidas pela penúltima rodada de uma fase ou etapa sejam realizadas simultaneamente.

Art. 32. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, até 3 (três) uniformes que serão utilizados, informando quais serão o primeiro, o segundo e o terceiro, sendo que o mandante jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes do jogo.

Parágrafo único. Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se for necessário.

Art. 33. O aquecimento dos atletas de ambas as equipes poderá ocorrer até 20 (vinte) minutos antes do início da partida.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, N° 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 1º Após o término do aquecimento dos atletas, todas as pessoas que não estiverem relacionadas ou credenciadas para atuar na partida terão que deixar o entorno do gramado.

§ 2º Ao término do primeiro tempo e após o encerramento da partida, todas as pessoas que não estiverem relacionadas ou credenciadas para atuar no jogo somente poderão entrar no recinto da partida e no campo de jogo após os componentes da arbitragem e os atletas e membros da comissão técnica da equipe visitante terem entrado no seu vestiário.

Art. 34. Conforme prevê o disposto no § 5º, do art. 17, do Regulamento Geral das Competições da FCF, caso o árbitro necessite adiar o início de uma partida ou interrompê-la, por algum dos motivos constantes nos incisos do § 1º do referido artigo, observado o disposto no artigo anterior, poderá o árbitro determinar que as equipes aguardem 30 (trinta) minutos para que sejam resolvidos os problemas que causaram o adiamento ou a interrupção do jogo, podendo prorrogar por mais 30 (trinta) minutos, se entender que o problema poderá ser resolvido, observado o disposto nos §§ 1º e 2º abaixo.

§ 1º Se o árbitro constatar que o problema que deu causa ao adiamento ou a interrupção da partida poderá ser resolvido em tempo hábil que garanta a sua realização ou a sua continuidade, poderá, em caráter excepcional, prorrogar o prazo acima, cabendo às delegações dos clubes permanecer no estádio até a decisão final do árbitro.

§ 2º Caso algum clube vier a se recusar a jogar antes da decisão final do árbitro, ficará sujeito às penas previstas no § 6º, do art. 17, do Regulamento Geral das Competições da FCF, onde poderá ser considerado perdedor da partida pelo escore de 3 X 0 (três a zero).

Art. 35. Os clubes mandantes providenciarão, 2 (dois) maqueiros com idade superior a 18 (dezoito) anos, bem como, no mínimo, 6 (seis) gandulas, a partir de 16 (dezesseis) anos.

Art. 36. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição (eletrônica ou manual).

Art. 37. A duração das partidas será de 90 (noventa) minutos, em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art. 38. Os clubes disputantes autorizam a Diretoria da FCF a negociar a transmissão de imagens, por qualquer meio, de todos os jogos válidos por esta competição.

Art. 39. O Departamento de Competições da FCF expedirá as devidas resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 40. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol (FCF).

Art. 41. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico na presente data, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 05 de agosto de 2025.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, N° 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

ANEXO ÚNICO

COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-20 DE 2025 CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-20 de 2025, terão que providenciar perante a Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, sendo limitado a 35 (trinta e cinco) atletas para cada clube.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF (DRT/FCF) até 3 (três) dia útils antes da 1ª rodada da competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que providenciar os pedidos de registro no DRT/FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 25/08/2025 – 2ª feira:

14 horas: CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE;

15 horas: VERA CRUZ ESPORTE CLUBE.

16 horas: IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA.;

17 horas: BRUSQUE FUTEBOL CLUBE.

Dia 26/08/2025 – 3ª feira:

14 horas: FUTEBOL CLUBE DO PORTO;

15 horas: SANTA CATARINA CLUBE.

16 horas: GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS;

17 horas: JOINVILLE ESPORTE CLUBE.

Os clubes que não providenciarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 3 (três) dias úteis antes da 1ª rodada da competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O DRT/FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo privativamente à CBF publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, bem como cujos nomes constarem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição, até o prazo final estabelecido no Regulamento Específico desta competição e desde que cumpram as demais disposições da legislação desportiva vigente.

Os clubes que não cumprirem as datas e horários previstos neste Calendário de Registro de Atletas, ficarão sujeitos às penas do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Balneário Camboriú, 05 de agosto de 2025.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, N° 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800